



**LEI NÚMERO 4320 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

(Autógrafo n.º 57/2020, Projeto de Lei n.º 49/2020, Vereador Claudnei Xavier)

**Dispõe sobre a campanha permanente de proteção às mulheres “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” no Município de Ubatuba.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção às mulheres “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” no âmbito do município de Ubatuba.

**Art. 2º** O sinal vermelho em formato de “X” na palma da mão será o meio para identificar o pedido de ajuda pela mulher vítima de violência.

**Art. 3º** O Poder Executivo será responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha, ficando autorizado a celebrar parcerias e cadastramento das farmácias do município de Ubatuba, como também poderá contar com a participação direta e indireta das instituições da iniciativa Públicas e Privadas, para a concretização dos objetivos da campanha.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de outubro de 2020.**

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (16/10/2020) JORNAL “Diário do Litoral”  
Edição nº 5774– ANO: XXII

**PUBLICAÇÃO**  
**Lei 4320 /2020**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA</b> <small>Estado de São Paulo - Município de Ubatuba</small>
<b>Lei nº 4320, 13/10/2020</b>	
Ementa: Dispõe sobre a campanha permanente de proteção às mulheres “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” no Município de Ubatuba.	
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba <a href="https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/">https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/</a>	
<b>Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo</b>	